



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

LEI n.º 467/2003.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E SALDAR DÉBITOS REFERENTES A EXERCÍCIOS ANTERIORES JUNTO A SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA – HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio,

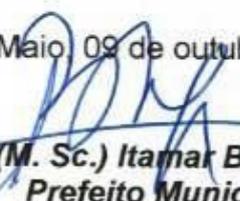
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar e saldar, no corrente exercício financeiro, débitos referentes a exercícios financeiros de 1999, 2001, e 2002, junto a Sociedade Divina Providência – Hospital Nossa Senhora da Conceição, entidade filantrópica, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 83.883.306/0012-13, no valor de até R\$ 8.800,55 (oito mil e oitocentos reais, e cinquenta e cinco centavos), decorrentes de atendimentos realizados a pacientes oriundos do Município de Treze de Maio.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, 09 de outubro de 2.003.

  
**Eng.º Agr.º (M. Sc.) Itamar Bressan Boneli**  
**Prefeito Municipal**

Publicação: publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Olírio Viel**

Secretário de Administração e Finanças